



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**ENFERMEIRO Nº 003/2012**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Enfermeiro, para atuar no Pronto Atendimento Municipal e/ou Distrito da Guardinha, conforme a necessidade, em São Sebastião do Paraíso, para a vaga existente, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas. A avaliação se dará por meio de Prova de Títulos.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - O cargo, vaga, escolaridade/formação exigida, carga horária e vencimento são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.3 - As atribuições que caracterizam o cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 - Ao valor do vencimento serão acrescidos os adicionais de acordo com as leis vigentes.

1.5 - O Processo Seletivo compreenderá de Prova de Títulos.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos do Pronto Atendimento Municipal e na Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 20 – ANEXO I – Bairro Lagoinha e no site oficial da Prefeitura: [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) no item DOWNLOAD.

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 - São condições para inscrição/contratação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal);

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente (COREN / MG);

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.5 – Não serão permitidas inscrições por procuração;

2.6 - As inscrições ficarão abertas de 27 de fevereiro a 06 de março de 2012, no horário das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), excetuando-se sábado, domingo e feriado. E Serão realizadas na sala da administração do Ambulatório Municipal, situado a Rua: Stella,289, Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso/MG.

2.7 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.7.1 – Comparecer pessoalmente na sala da Administração do Ambulatório Municipal situado a Rua: Stella, **289**, Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso/MG, munido dos documentos pessoais conforme tabela abaixo e preencher a ficha de inscrição fornecida no local.

Documentação Obrigatória para a inscrição:

<b>Cargo</b>	<b>Documentação</b>
<b>Enfermeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Xerox do COREN (carteira ou certidão);</li><li>- Xerox do diploma de Enfermeiro;</li><li>- Xerox do RG e CPF;</li><li>- Xerox do Comprovante de residência;</li><li>- RG original;</li><li>- CPF original.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



2.8 - Não será cobrada taxa de inscrição;

2.9 – No ato da inscrição o candidato deverá trazer em envelope lacrado os títulos que comprovem os mesmos.

2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea

2.11 - O candidato, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11.1 - O candidato poderá responder civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S).**

3.1 - Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

3.2 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência(s).

3.3 - O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.4 - O candidato portador de deficiência(s) participará da Prova de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.5 - O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.6 - Após a investidura do candidato ao cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.7 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



#### 4- PROVA DE TÍTULOS:

4.1 - Constituem Títulos somente os indicados nas tabelas a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

4.2 - Os pontos dos Títulos serão contados para efeito de "classificação" e aprovação no Processo Seletivo.

Títulos para o cargo - <b>ENFERMEIRO</b>	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) em Urgência e Emergência.	3,0 pontos	3,0 pontos
B) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área da Saúde.	1,0 ponto	1,0 ponto
C) Experiência profissional no cargo de Enfermeiro (área da Urgência e Emergência ) em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada.	1,0 ponto / ano	4,0 pontos
C) Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada.	1,0 ponto / ano	2,0 pontos

**OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.**

4.3 - Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos, localizado à Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, deverá fornecer ao candidato, em tempo hábil da data de realização do Processo Seletivo, o respectivo período de sua prestação de serviço. O candidato deverá solicitar com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência.

4.4 - No ato de Inscrição, o candidato deverá entregar o envelope lacrado, contendo **cópia xerográfica** dos Títulos que o candidato venha possuir. O candidato deverá escrever seu nome completo, número de documento de identidade e o cargo a que concorre do lado de fora do envelope.

4.5 - Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado acima, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

4.6 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

4.7 - A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



4.7.1 - A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

4.7.2 - A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

4.7.3 - Serão computadas frações de ano trabalhado, sendo que acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

4.8 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4.9 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

4.10 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

4.11 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada acima, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 - A lista de classificação será em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

5.2- O resultado final será publicado conforme especificado no item 1.6.

5.3 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

5.4- Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os candidatos que:

5.4.1 - Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

5.4.2 – Tiverem maior Idade;

5.4.2 – Tiverem maior tempo de experiência no serviço público;

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



6.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Praça Dos Imigrantes, Nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

6.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.

6.6 - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 – Para contratação o candidato deverá apresentar exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

7.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 5 deste edital.

7.3 - A contratação se dará na data designada pela administração com prazo máximo para prorrogação de 30 (trinta) dias, a ser julgado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.4 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato de todo o processo sem direito a recurso.

7.5 – É obrigatório para o cargo de Enfermeiro, o registro no COREN - MG (Conselho Regional de DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS).

7.6 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do processo seletivo.

7.7 - No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

7.8 - Em caso positivo, e a pedido da Comissão de Processo Seletivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura.

8.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

8.4 - O candidato, ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado até o vencimento desse processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.

8.5 - O Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação vigente.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.7 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.8 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

8.9- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.11- A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

8.12 - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

8.13 - À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 23 de Fevereiro de 2012.

**MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**

**ANEXO I – VAGA**

Cargo	Vagas	Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Jornada Horas/Semanal e Vencimento Base	
Enfermeiro	01 + cadastro reserva	· Ensino Superior em Enfermagem · Registro no COREN-MG	35H	<b>R\$ 1.957,81</b>

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**Atribuições típicas:**

- Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável;
- Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde;
- Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município;
- Exercer o atendimento pré-hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré-hospitalar;
- Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências;
- Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere:
- Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte;
- Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente;
- Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



- Capacidade de tomar decisões imediatas;
- Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde;
- Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência;
- Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento;
- Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte);
- Assistir e avaliar pacientes que se encontram aguardando vaga para Internação no Sistema SUSFÁCIL;
- Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imuno-biológicos;
- Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Treinar funcionário recém admitido na equipe;
- Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento;
- Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento;
- Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;
- Participar da avaliação de desempenho dos funcionários;
- Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames;
- Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização.
- Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quantos as rotinas;
- Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO);
- Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica;
- Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores;
- Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores;
- Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais;
- Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância;
- Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados);
- Trabalhar em eventos realizados no município;
- Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo;
- Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência
- Programação das Campanhas de vacinação Nacionais e de rotina;
- Supervisão das salas de vacina;
- Preenchimento do SI-CRIE;
- Alimentação do PNI/API;
- Distribuição e supervisão das vacinas e soros no Pronto Socorro e Santa Casa e nas salas de vacinação;
- Participação nas reuniões na GRS;
- Monitoramento de temperatura da rede de frios nos finais de semana e feriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



- Participar de busca ativa nos casos, com visitas periódicas a estabelecimentos de saúde;
- Outras instituições nas quais é possível a detecção de doenças sujeitas a controle ou que representam riscos epidemiológicos;
- Coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes do SINAN, SIM, API, SINANET, SINANWINDOWS, Si-CTA e SICLOM;
- Proceder ao envio dos dados ao nível estadual dentro dos prazos estabelecidos;
- Aconselhamento pré e pós testagem sorológica para HIV;
- Atendimento aos acidentes ocupacionais;
- Realização de exame ginecológico (Papanicolau);
- Supervisionar pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase;
- Organizar processo seletivo quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.